# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

www.iturama.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 9
Contratos - Convocação ..... 9
Extrato ..... 10


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iturama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iturama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iturama.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES


**Prefeitura Municipal de Iturama**
CNPJ 18.457.242/0001-74
Av. Alexandrita,1314
Telefone: (34) 3411-9500
Site: www.iturama.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iturama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iturama.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74

Prefeitura de Iturama
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**PORTARIA N. º 36, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**"Instaura Processo Administrativo específico para apuração da regularidade da percepção dos adicionais de insalubridade e periculosidade pelos servidores municipais e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração individualizada das situações funcionais dos servidores que percebem os referidos adicionais, mediante o confronto das informações prestadas pelas Secretarias Municipais com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e demais documentos técnicos;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal) e a garantia do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a existência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já instituída pela Portaria n.º 10, de 16 de março de 2026, bem como da Comissão de Apoio à Comissão de PAD, pela Portaria n.º 18, de 12 de maio de 2026;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DA INSTAURAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

34 3411-9500 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000 www.iturama.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74

Prefeitura de Iturama
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**Art. 1º** Fica instaurado o Processo Administrativo específico para apuração da regularidade da percepção dos adicionais de insalubridade e periculosidade pelos servidores municipais, nos termos, condições e limites estabelecidos nesta portaria.

**Art. 2º** A apuração, a análise da documentação e a elaboração dos respectivos relatórios ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já instituída, com o auxílio da Comissão de Apoio à Comissão de PAD.

**Art. 3º** Os trabalhos da Comissão, bem como a contagem dos prazos previstos para a realização das etapas e demais providências necessárias, terão início a partir da publicação desta Portaria, que constitui o marco inicial para o desenvolvimento dos procedimentos administrativos.

2

**Art. 4º** O procedimento terá natureza predominantemente documental.

**Art. 5º** Não haverá fase recursal administrativa, por se tratar de procedimento de enquadramento documental.

**Art. 6º** O procedimento será desenvolvido em quatro fases, na forma dos Capítulos II a V desta Portaria.

## CAPÍTULO II
## DA 1ª FASE: ORGANIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO AOS SECRETÁRIOS

**Art. 7º** A 1ª Fase terá o prazo de **40 (quarenta) dias**, contados da publicação desta Portaria.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74

Prefeitura de Iturama
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**Art. 8º** Após a publicação desta Portaria, serão oficiadas todas as Secretarias Municipais, para que prestem as informações necessárias à adequada apuração das situações funcionais dos servidores.

**Art. 9º** Caberá aos respectivos Secretários Municipais, no prazo de **30 (trinta) dias**, apresentar manifestação individualizada acerca dos servidores relacionados pela Secretaria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos, cuja relação seguirá anexa ao ofício de comunicação, informando, especialmente:

I – a lotação atual do servidor, com indicação do setor em que efetivamente desempenha suas funções, acompanhada de descrição minuciosa, individualizada e objetiva das atividades efetivamente exercidas, especificando as tarefas, rotinas, responsabilidades e condições de trabalho;

II – quaisquer outras circunstâncias funcionais relevantes que devam ser levadas ao conhecimento da Comissão para análise e instrução do procedimento administrativo.

**Parágrafo único.** Não serão aceitas informações genéricas, padronizadas ou que se limitem à reprodução das atribuições previstas para o cargo, devendo ser descritas as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor em sua rotina de trabalho.

## CAPÍTULO III
## DA 2ª FASE: ANÁLISE INICIAL E INDIVIDUALIZADA

**Art. 10.** Recebidas as informações encaminhadas pelos Secretários Municipais e/ou pelo Prefeito Municipal, será iniciada a etapa de análise e conferência individualizada dos casos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o auxílio da Comissão de Apoio, no prazo de **30 (trinta) dias**.

§ 1º A análise será realizada mediante o confronto das informações prestadas com o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e os demais documentos reunidos durante a instrução, procedendo-se à classificação dos casos em favoráveis ou desfavoráveis à manutenção do adicional de insalubridade ou periculosidade, conforme a situação funcional efetivamente constatada.

§ 2º Nos casos em que for reconhecido o direito à percepção do adicional, será também apurado o percentual adequado a ser aplicado individualmente a cada servidor, de acordo com o grau de exposição e as atividades efetivamente desempenhadas.

**Art. 11.** Concluída a análise individualizada, serão elaborados Relatórios finais e/ou ofícios, com a classificação dos casos em favoráveis e desfavoráveis, observadas as conclusões da Comissão e a documentação constante do procedimento, no prazo de **30 (trinta) dias**.

4

§ 1º Os casos favoráveis serão encaminhados ao Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, para decisão quanto ao acolhimento ou não das conclusões da Comissão.

§ 2º Sendo acolhida a conclusão favorável, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para registro, arquivamento e adoção das demais providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à manutenção e, quando necessário, à adequação do percentual do adicional devido ao servidor.

§ 3º Os casos desfavoráveis não serão submetidos à decisão final nesta etapa, devendo prosseguir para a 3ª Fase do procedimento, destinada à garantia do contraditório e da ampla defesa.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74

Prefeitura de Iturama
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

### CAPÍTULO IV
### DA 3ª FASE: NOTIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA DO SERVIDOR

**Art. 12.** Os servidores cujos casos forem classificados como desfavoráveis serão notificados individualmente pela Comissão, em conjunto com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, mediante comprovação de recebimento, no prazo de até **30 (trinta) dias**, com ciência dos fundamentos da conclusão.

**Art. 13.** Recebida a notificação, o servidor terá o prazo de **10 (quinze) dias** para apresentar defesa, documentos e demais provas que entender pertinentes, por meio do e-mail oficial da Comissão (comissaoprocessoiturama@outlook.com) ou mediante protocolo físico no Departamento de Convênios, na sede da Prefeitura Municipal de Iturama/MG.

5

**Art. 14.** Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, será certificada à revelia, desde que comprovado o recebimento da notificação, prosseguindo-se normalmente com a análise documental com base nos elementos constantes dos autos.

### CAPÍTULO V
### DA 4ª FASE: ANÁLISE DAS DEFESAS E DECISÃO FINAL

**Art. 15.** Recebida a defesa apresentada pelo servidor, a Comissão procederá à análise das alegações, documentos e demais elementos constantes dos autos, no prazo de **30 (trinta) dias**, passando, em seguida, à elaboração do Relatório Final, que deverá ser concluído no prazo de até **60 (sessenta) dias**.

**Art. 16.** Concluído o Relatório Final pela Comissão, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, para proferir a decisão final, no prazo de **15 (quinze) dias**.

**Art. 17.** Após a decisão da autoridade competente, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para ciência, adoção das providências administrativas eventualmente necessárias e arquivamento definitivo.

**Art. 18.** Considerando a natureza e a finalidade do procedimento, é dispensada a fase recursal administrativa, encerrando-se o procedimento com a decisão final proferida pelo Chefe do Poder Executivo.

## CAPÍTULO VI
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6

**Art. 19.** Caso solicitado e sempre que necessário, a Comissão emitirá relatório de acompanhamento destinado ao Ministério Público, contendo informações atualizadas sobre o andamento de cada fase da apuração administrativa, as providências já adotadas e as etapas ainda pendentes de conclusão.

**Art. 20.** Os prazos concedidos aos servidores e demais interessados para apresentação de manifestações, defesa, documentos e demais elementos probatórios são **improrrogáveis**, devendo ser rigorosamente observados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses na legislação aplicável.

**Art. 21.** Os prazos estabelecidos para a atuação e conclusão dos trabalhos da Comissão poderão, excepcionalmente, sofrer alterações em caso fortuito ou força maior, ou diante de circunstância superveniente que inviabilize o seu regular cumprimento.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74

Prefeitura de Iturama
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**Parágrafo único.** A eventual necessidade de alteração deverá ser devidamente fundamentada e justificada pela Comissão e submetida previamente às autoridades competentes para apreciação e autorização, não sendo admitida a alteração unilateral dos prazos pela Comissão.

**Art. 22.** Em todas as fases do procedimento, será assegurada a participação do Engenheiro do Trabalho responsável pela elaboração do LTCAT e dos demais documentos técnicos pertinentes, que deverá apresentar, sempre que necessário, laudos complementares, esclarecimentos e outras informações técnicas destinadas a subsidiar a adequada condução da apuração.

**Art. 23.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

7

Iturama/MG, 03 de novembro de 2026.

**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial em

_____/_____/_____

_____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74

Prefeitura de Iturama
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026**

**OBJETO:** Registro De Preços de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Iturama/MG.

O Município de Iturama, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 31, de 20 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DESISTÊNCIA do primeiro colocado **AUTO POSTO ELDORADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 21.681.184/0001-72 para os itens (produtos) abaixo:

| Item | Quant | Und. | Especificação dos Itens | Marca | Modelo | Preço Unit | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 200 | BD | ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS | RENOX | RENOX | R$ 165,80 | R$ 33.160,00 |
| 02 | 5.000 | L | ARLA 32 – VALOR POR LITRO | BIOAR | BIOAR | R$ 5,70 | R$ 28.500,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | | R$ 61.660,00 | |

Em razão da desistência, fica o segundo colocado na ordem de classificação **ROMERO E SANTOS DE ITURAMA AUTO POSTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 65.064.157/0001-26 **CONVOCADA** para manifestar interesse em fornecedor os itens (produtos) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Iturama/MG, 03 de Novembro de 2026.

Lívia Helena Queiroz Malta

**-Pregoeira-**

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021




### Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº: 130/2026.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITURAMA.**

CONTRATADO: **NETLINK TELECOM E SVA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO PROVER ACESSO À INTERNET/INTRANET ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG.

VALOR MENSAL: R$ 46.155,83 (QUARENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R$ 553.870,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 27/10/2026 A 27/10/2027.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº: 131/2026**

PROCESSO LICITÁTORIO Nº: 054/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 010/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITURAMA**

CONTRATADO: **67.968.911 MARILEIDE NUNES DOS SANTOS ME**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL DOMICILIAR AOS PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE SAÚDE, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DE DECISÕES JUDICIAIS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$59.520,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 27/10/2026 a 27/102027

DATA ASSINATURA: 27/10/2026.

.....

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº: 030/2026

Processo Licitatório nº: 080/2026

O PREFEITO MUNICIPAL do MUNICIPIO DE ITURAMA comunica aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico nº. 030/2026 referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO PROVER ACESSO À INTERNET/INTRANET ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG, mediante fornecimento de 64 (sessenta e quatro) links dedicados de Internet, correspondentes a 64 (sessenta e quatro) pontos de atendimento, com um link individual por local, com redundância, alta disponibilidade, suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, monitoramento, fornecimento dos equipamentos necessários, inclusive disponibilização de equipamentos e/ou soluções de firewall sob demanda, limitada a até 64 (sessenta e quatro) unidades e a 01 (uma) por ponto de atendimento, quando formalmente solicitadas pela equipe de Tecnologia da Informação, serviços de configuração de VPN e segurança de rede e demais serviços correlatos", que ADJUDICA nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021, o objeto do certame a empresa **NETLINK TELECOM E SVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.409.981/0001-74, no valor global de R$553.870,00 (quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta reais).

Iturama-MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ HERCULANO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº: 030/2026

Processo Licitatório nº: 080/2026

Após, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO PROVER ACESSO À INTERNET/INTRANET ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG, mediante fornecimento de 64 (sessenta e quatro) links dedicados de Internet, correspondentes a 64 (sessenta e quatro) pontos de atendimento, com um link individual por local, com redundância, alta disponibilidade, suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, monitoramento, fornecimento dos equipamentos necessários, inclusive disponibilização de equipamentos e/ou soluções de firewall sob demanda, limitada a até 64 (sessenta e quatro) unidades e a 01 (uma) por ponto de atendimento, quando formalmente solicitadas pela equipe de Tecnologia da Informação, serviços de configuração de VPN e segurança de rede e demais serviços correlatos" ao fornecedor **NETLINK TELECOM E SVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.409.981/0001-74, no valor global de R$553.870,00 (quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta reais) para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Iturama-MG, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ HERCULANO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....